



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.698/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Christiane da Cunha Morato**, de nacionalidade Brasileira, Solteiro(a), Do Lar, localizado à **Travessa Raimundo Maia Galvão Filho, QUADRA 23, LOTE Nº 20, CASA Nº 20 - BAIRRO: Nova Matinha**, envolvendo uma área de **238,748 m²** de perímetro de **65,4122 m**. Limita-se pela frente com **Travessa Raimundo Maia Galvao Filho** por onde mede **11,050 metros**, pela lateral direita com **Q23L22** por onde mede **21,489 metros**, pelo fundo com **Q23L19** por onde mede **11,000 metros**, e pela lateral esquerda com **Q23L18** por onde mede **21,874 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco 30, situado no limite com TRAV. RAIMUNDO MAIA GALVÃO FILHO, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°47'25,55" Sul e Longitude 52°20'06,13" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.580.923,135 m Norte e 648.246,540 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com TRAV. RAIMUNDO MAIA GALVÃO FILHO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 11,050 m e azimute plano de 183°36'22" chega-se ao marco 33, deste confrontando neste trecho com o Lote Q23L22, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 21,489 m e azimute plano de 270°02'15" chega-se ao marco 32, deste confrontando neste trecho com o Lote Q23L19, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,000 m e azimute plano de 1°36'55" chega-se ao marco 29, deste confrontando neste trecho com o Lote Q23L18, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 21,874 m e azimute plano de 89°57'07" chega-se ao marco 30, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ